

PARECER 043/2019 - CEIV

**PARECER 043/2019 - CEIV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE**  
**VIZINHANÇA (CEIV)**

( X ) Primeira Análise – Parecer nº 043/2019-CEIV – 03/07/2019

**Processo Administrativo nº:** 2019016294

**Projeto:** ERB – Estação Rádio Base Rooftop

**Área total locada:** 32,02 m<sup>2</sup> (cobertura do edifício – área locada)

**Número de Pavimentos:** Não há

**Número Unidades Habitacionais:** Não há

**Número salas comerciais:** Não há

**Projeção de atração do empreendimento:** não informado

**Vagas de Garagem:** Não há

**Endereço:** Rua 3198, nº 27, Centro

**Uso:** ERB – Estação Rádio Base Rooftop

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.154, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 020/SPU-DETA/2019, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento destinado a Estação Rádio Base (ERB), rooftop, requerido pela empresa QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.733.490/0001-87, situado Rua 3198, nº 27 (Cobertura do Cond. Ed. H.B), Bairro Centro, enquadrado no Art. 54 inciso XVI da Lei Municipal nº 2794/2008.

A CEIV informa que o EIV protocolado não atende completamente o termo de referência constante na Lei Complementar nº 24/2018. Para que seja possível a análise do documento é necessário que o estudo seja elaborado aplicando a metodologia de identificação e avaliação de impactos, com o preenchimento da matriz quali-quantitativa e definição do Valor de Compensação, conforme os Art. 3º §2º, §3º e Art. 5º da referida Lei municipal.

Ademais, o estudo deverá demonstrar, por meio de projetos, croquis esquemáticos e/ou documentos, que o empreendimento respeita as restrições impostas pelos Art. 90 a 95 da Lei Municipal nº 2794/2008.

Página 1 de 2

PARECER 043/2019 - CEIV

Conforme o Despacho EIV nº 019/SPU-DETA/2019, o processo de aprovação do projeto arquitetônico não foi localizado em trâmite no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária), deverá apresentar o protocolo de análise do projeto.

O Estudo com as correções acima devem ser apresentados em uma via impressa e uma digital acompanhado dos projetos arquitetônicos e complementares ao EIV.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2019.

  
Suellen Cristina Fávaro  
Secretária

  
FÁBIO MIRANDA BECKER (Presidente)

  
CLELIA WITT SALDANHA (membro)

  
RAFAELA COMPARIM SANTOS (membro)

  
RAFAEL ALESSANDRO BAZZANELLA  
(membro)

  
LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)